



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

EDITAL

ATENÇÃO

O Acórdão TCU nº 754/2015 - Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que instaurem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ressaltando de que tal dispositivo tem caráter abrangente, abarcando condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório.

Portanto, em cumprimento à determinação, alerta-se para que os licitantes analisem detalhadamente o edital e anexos antes de formular suas propostas/lances, de modo que sejam passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex: desistência, não envio da amostra, planilha, laudos), deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), fazer declaração falsa, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

SEI Nº 0002106-24.2020.6.13.8000

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2020

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.U.

Abertura das propostas: **dia 19/06/2020, às 09h00 (nove horas).**

Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, com sede na Av. Prudente de Moraes, n.º 100, Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, isento de inscrição estadual, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 144/2019, publicada em 17/12/2019, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo pertinente, que promoverá LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, para a prestação dos serviços especificados no Anexo I. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17/07/2002; Decreto n.º 10.024, de 20/09/2019; Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; Decreto n.º 8.538, de 06/10/2015; Decreto n.º 7.174 de 12/05/2010; Lei n.º 8.666, de 21/06/1993; Resolução do TSE n.º 23.234, de 25/03/2010; à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **a prestação dos serviços de reforma, manutenção e melhoria com instalação de novos componentes em 02 (duas) Unidades Móveis montadas sobre veículos ônibus de carroceria rodoviária**, conforme descrição e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

2.2. As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, PODERÃO realizar vistoria prévia nas Unidades Móveis, para a perfeita adequação e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. Para tanto, deverão agendá-la na Seção de Transportes, através dos telefones (31)3034-8706 e 3304-1617, no horário de 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: setra@tre-mg.jus.br, conforme o item 5 do Termo de Referência (Anexo I deste edital).

2.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- I. tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade – art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- II. estejam cumprindo pena de suspensão, que lhes tenha sido aplicada pelo TRE/MG, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- III. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- IV. possuírem sócios ou diretores que sejam servidores ou dirigentes do TRE/MG;
- V. forem formadas por consórcios ou grupos de empresas que também participem desta licitação;
- VI. estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.4. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7.º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Regional Eleitoral qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços a partir da data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

4.2. O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá declarar virtualmente (**declarações virtuais**):

- a. o cumprimento a todos os requisitos de habilitação e conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 26, parágrafo 4.º, do Decreto n.º 10.024/2019;
- b. **se for o caso**, que atende os requisitos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;
- c. inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- d. o atendimento à exigência contida no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93 (que não emprega menor);
- e. a elaboração independente de sua proposta, nos termos do subitem 4.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa n.º 5, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG, de 26 de maio de 2017, sob pena de responder pelo crime previsto no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;
- f. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;
- g. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h. o cumprimento da cota de aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) - **exceto para ME e EPP**.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

4.5. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.7. A proposta de preços eletrônica não poderá conter alternativas e deverá ser elaborada em campo específico e encaminhada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as seguintes informações:

- a. preço global para a prestação dos serviços, **por item**, apresentado em moeda corrente no país, devendo estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos;
- b. a especificação do(s) serviço(s) ofertado(s).

4.8. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação para fins do disposto no subitem 6.28 deste edital.

4.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. **É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens (do respectivo lote), tendo em vista a adjudicação por lote.**

4.12. VALOR ESTIMADO

A presente licitação está estimada no valor de R\$ 65.910,34 (sessenta e cinco mil, novecentos e dez reais, e trinta e quatro centavos) - valor do LOTE, sendo:

- Item 1 (placa GMF-7540): R\$ R\$ 42.667,40 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos);
- Item 2 (placa GMF-7845): R\$ R\$23.242,94 (vinte e três mil duzentos e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, estabelecidas no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta

aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

5.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão comprovar ainda que possuem os seguintes documentos:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) ao objeto e à administração da empresa ou a última alteração consolidada;
- c. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, nos termos do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;
- f. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, caso se trate de microempreendedor individual – MEI.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014;
- c. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade na Certidão Negativa de Falência ou Concordata, este será de 180 (cento e oitenta) dias;
- b. **Balanco patrimonial encerrado em 31/12/2019**, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (**salvo as exceções legais**).

Parágrafo primeiro - **Somente serão aceitos aqueles publicados em jornais oficiais** (publicação original ou cópia autenticada) **ou cópias autenticadas dos termos de abertura e de encerramento e do balanço patrimonial, retiradas (por qualquer processo de cópia) do LIVRO DIÁRIO** registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Jurídica.

Parágrafo segundo - Todos os documentos citados deverão, ainda, conter as **assinaturas do técnico em contabilidade ou contador**, com o devido registro no Conselho Regional de Contabilidade, e **do(s) sócio(s), diretor(es), administrador(es) ou representante legal**.

Parágrafo terceiro - Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital – ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.774, de 22 de dezembro de 2017;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

Parágrafo quarto - **As microempresas e as empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07** estão dispensadas do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é **OBRIGATÓRIA** a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

Parágrafo quinto - A capacidade financeira da licitante será aferida mediante a obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que um (> 1)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, conforme determinação contida no inciso V, item 7, da Instrução Normativa n.º 5/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, e suas alterações:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Parágrafo sexto - O licitante que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices ora referidos, deverá comprovar o **patrimônio líquido positivo mínimo**, para habilitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo sétimo - As empresas recém-constituídas (no presente exercício) deverão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, cópia do Balanço de Abertura, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o **capital social mínimo** correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

Parágrafo oitavo - Na ocorrência das situações previstas nos parágrafos sexto e sétimo, tendo em vista a necessidade de comprovação do valor do patrimônio líquido positivo, o licitante deverá encaminhar o balanço patrimonial / balanço de abertura, independentemente de seus dados constarem no SICAF, nos termos do subitem 4.5, ou seja, juntamente com o registro da proposta eletrônica.

Parágrafo nono - Os microempreendedores individuais -MEI estão dispensados da apresentação do balanço patrimonial.

5.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a a experiência na fabricação/adaptação ou reforma de veículos similares ao do proposto no presente Edital, ou seja, automóveis adaptados para funcionar como Unidades Móveis de Atendimento ao público.

5.3. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

5.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem na tela utilizada pelo(a) Pregoeiro(a) para consulta ao SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, observando-se o disposto no parágrafo oitavo do subitem 5.2.3, alínea "b".

5.5. A comprovação da habilitação no SICAF será feita "on line" pelo(a) Pregoeiro(a).

5.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

5.7. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo(a) Pregoeiro(a), a título de diligência ou nas hipóteses do subitem 6.34, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

6.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá suspender a sessão pública do pregão na forma eletrônica quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o [art. 28](#), do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia, conforme Orientação Normativa nº 01/2016 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Único - Após a suspensão da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta dos lances.

6.3. Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.4. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5. A desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote.

6.6. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote.

6.7. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL por item**.

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote, a disputa será por item.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante que ofertou o menor lance.

6.13. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

6.14. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote.

6.15. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

6.16. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.18. Em casos de indisponibilidade geral do Sistema *Comprasnet* no momento da abertura da sessão, os licitantes devem aguardar o retorno da funcionalidade por um prazo de até 30 minutos. Transcorrido esse prazo sem que cesse a indisponibilidade, a sessão fica automaticamente remarcada para o mesmo horário do próximo dia útil seguinte, se determinação diversa não for emitida pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

6.19. Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexecuível.

6.20. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.22. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Parágrafo Único - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.24. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.25. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

6.26. Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o lote deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Definido o licitante classificado em primeiro lugar **no LOTE**, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar **contraproposta ao licitante**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

6.30. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.31. **Quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a)**, o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta assinada digitalmente pelo(s) representante(s) legal(is) e os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no **prazo de 2 (duas) horas** após a solicitação, contendo as seguintes informações:

- I. razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- II. preços unitários e totais dos serviços de reforma, manutenção e melhoria, cotados **separadamente** (por item), já incluído o percentual da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, conforme modelo da Planilha Orçamentária do Anexo do Termo de Referência (Anexo II do edital), já readequados ao preço/lance vencedor;
- III. preço global para a prestação dos serviços, em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
- IV. prazos constantes do Termo de Referência;
- V. prazo de validade da proposta nos termos do item 4.9 deste edital;

VI. Tabela de Composição de BDI, detalhada por item, conforme modelo de planilha do Anexo II do Termo de Referência (Anexo I do edital);

Parágrafo único: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos

6.32. O pregoeiro ou autoridade superior poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo único: Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de **diligências**, com vistas ao saneamento, nos termos do subitem anterior, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou documentação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.33. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta "on-line" ao SICAF, para comprovar a regularidade da habilitação do licitante. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no item 5 deste edital.

6.34. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, por meio da opção "Enviar/Anexo" do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

Parágrafo primeiro: No prazo estipulado no caput deste subitem, também deverão ser enviados os documentos válidos referentes àqueles que, porventura, vencerem após a abertura do certame.

Parágrafo segundo: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (ex: qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, dentre outros) serão enviados nos termos do disposto no subitem 4.5, ou seja, concomitantemente ao registro da proposta eletrônica.

6.35. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do lote, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único – A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, o prazo do caput deste subitem poderá ser prorrogado por igual período.

6.36. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei nº 11.488/07, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.37. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.38. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta ao licitante, pelo sistema eletrônico, objetivando a obtenção de melhor preço.

6.39. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o LOTE, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

6.40. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

6.41. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel. Caso necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá exigir a apresentação das versões originais dos documentos apresentados, o que deverá ocorrer no prazo de **até 3 (três) dias úteis, impreterivelmente**, no seguinte endereço: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, Av. Prudente de Moraes, n.º 100, 2º andar, Seção de Protocolo, Bairro Cidade Jardim, CEP: 30.380-002, Belo Horizonte/MG, observando-se o disposto no subitem 5.7.

6.42. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

6.43. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório, **preferencialmente, pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 3.º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente pelo e-mail: licitar@tre-mg.jus.br.**

7.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na Aba "Gestor Público", no link: [consultas/comprasgovernamentais/pregões/agendados](#) – **Código UASG do TRE/MG: 070014** – no prazo de 02 (dois) dias úteis. O fornecedor, além do link "Consultas" da Aba "Gestor Público", poderá visualizar também no menu principal, no link: "visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos".

7.4. Os e-mails encaminhados para pedido de esclarecimento ou impugnação deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento das propostas levará em consideração o critério do **menor preço global por LOTE**, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando, aceita a intenção pelo(a) Pregoeiro(a), ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, **também em campo próprio do sistema**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

Parágrafo único - Para possibilitar o exercício da manifestação da intenção de recorrer, o(a) Pregoeiro(a) manterá a respectiva tela aberta aos licitantes pelo período mínimo de 20 (vinte) minutos, a contar da habilitação do último item do lote.

9.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral do TRE/MG, devidamente informados, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.4. Os recursos imotivados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste edital não serão aceitos.

9.5. Esgotado o direito de interposição de recurso dos licitantes (quando as razões do recurso forem registradas no primeiro ou segundo dia), faculta-se ao(a) Pregoeiro(a) a antecipação do prazo de apresentação das contrarrazões e de seu julgamento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a. assinar o instrumento contratual oriundo deste procedimento licitatório, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, determinada pelo Aviso de Recebimento (AR);
- b. cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços com o Tribunal, nos termos propostos na minuta anexa;
- c. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização do TRE/MG;
- d. emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento que cadastrou a proposta no Comprasnet;
- e. comprovar as condições de habilitação, na assinatura do contrato, devendo mantê-las durante a vigência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:

- **ELEMENTO:** 3390.39.20 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras Naturezas
- **U.O.:** 14.113 - **PTRES:** 167711
- **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.122.0033.20GP.0031 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- **LOA** 13.978/2020

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento convocatório sujeitará o licitante às sanções previstas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e legislação correlata, observados ainda os termos da Cláusula Treze da minuta contratual (Anexo II do edital).

12.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao impedimento de licitar e de contratar com a União, e ao descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na minuta contratual e das demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Quando o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, recusar-se a assinar o instrumento contratual, ou deixar de fazê-lo no prazo previsto no item 10, alínea "a", ao Tribunal reserva-se o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta, de eventuais documentos complementares e comprovação dos requisitos de habilitação, ou de revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

Parágrafo segundo - O atraso injustificado da assinatura do instrumento contratual poderá acarretar ao licitante vencedor multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do contrato, até 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando o licitante vencedor se sujeitará à multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 12.2.

12.3. O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

12.4. O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa ao licitante vencedor.

12.5. A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional Eleitoral, mediante ordem bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias depois de apresentada a respectiva Nota Fiscal ou Fatura, e após atestado/atestada, pelo setor competente, o recebimento definitivo dos serviços, observados os termos dispostos na Cláusula Oitava da minuta contratual (Anexo II do edital).

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O licitante e seu preposto são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.

14.2. Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.3. Quaisquer textos ou documentos **redigidos em língua estrangeira** somente serão considerados válidos se acompanhados da respectiva tradução para língua portuguesa feita por tradutor juramentado, de acordo com o disposto no Decreto n.º 13.609/43, que regulamenta o ofício de tradutor público, ressalvado o disposto no art. 41 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.4. O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá revogar ou anular esta licitação, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

14.5. O resultado da presente licitação será publicado no Diário Oficial da União e estará disponível também na página do TRE/MG na internet, no seguinte endereço:

- <http://www.tre-mg.jus.br>

14.6. O objeto deste Pregão poderá sofrer alterações, em conformidade com o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

14.7. Para a prestação de garantia dos serviços realizados e equipamentos instalados na reforma dos veículos, a licitante poderá, mediante autorização formal do CONTRATANTE, subcontratar os serviços de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o TRE/MG e sem a exclusão das suas responsabilidades legais e contratuais, devendo indicar o endereço, a razão social, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, os números de telefone e o nome da pessoa responsável para contato e demais dados necessários à correta fiscalização dos serviços.

14.8. Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14.9. O(A) Pregoeiro(a), para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias para esta licitação.

14.10. Por força do disposto no inciso I do art. 109 da Constituição Federal e no §2º do art. 55 da Lei nº 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes da presente licitação.

14.11. Integram o presente edital os seguintes anexos:

I – Termo de Referência e seus anexos (I a II);

II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seu anexo.

14.12. Outros esclarecimentos sobre a presente licitação poderão ser obtidos, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou pelo telefax: (31) 3307-1920.

Belo Horizonte, 04 de junho de 2020.

RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO
Secretário de Gestão Administrativa

FLÁVIO RIBEIRO NOTINI DE FREITAS
Coordenador de Compras e Licitações

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços de reforma, manutenção e melhoria com instalação de novos componentes em 02(duas) Unidades Móveis montadas sobre veículos ônibus de carroceria rodoviária conforme abaixo:

Lote	Item
------	------

01	01	- 01(uma) unidade móvel montada em carroceria tipo rodoviária da marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi VW 16210, ano de fabricação 2011, placa GMF-7540.
	02	- 01(uma) unidade móvel montada em carroceria tipo rodoviária da marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi Volvo BF570, ano de fabricação 2013, placa GMF-7845.

Os serviços para o lote 01 composto pelos itens 01 e 02 deverão ser prestados por uma única empresa.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que as unidades móveis já possuem mais de 06(seis) anos de utilização nos mais diversos tipos de serviços ofertados aos cidadãos por esta Justiça Especializada, torna-se necessária a reforma e a melhoria dos componentes nelas instalados.

Os serviços de reforma, manutenção e melhoria nas instalações têm o objetivo de corrigir danos causados pela constante utilização, realizar a manutenção de componentes que não estão em pleno funcionamento, bem como de realizar a instalação de novos componentes que irão trazer maior conforto aos usuários e servidores e otimizarão a realização dos trabalhos afetos às Unidades Móveis.

A proposta de contratação de apenas uma empresa para realizar os serviços em ambas as unidades justifica-se pela necessidade de se propiciar melhores condições logísticas referentes ao deslocamento dos veículos até a contratada e facilitar o exercício da fiscalização dos serviços a serem realizados, haja vista as especificidades das customizações existentes nos veículos que serão objeto de intervenção durante a reforma.

3. CAPACIDADE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a experiência na fabricação/adaptação ou reforma de veículos similares ao do proposto no presente Termo de Referência, ou seja, automóveis adaptados para funcionar como Unidades Móveis de Atendimento ao público.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 4.1. As especificações dos serviços a serem realizados e os respectivos locais de intervenção estão detalhados no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. Todas as intervenções e substituições realizadas em qualquer componente das Unidades Móveis deverão manter os mesmos padrões de modelos, cores e formatos daqueles atualmente instalados nos veículos;
- 4.3. Verificada a impossibilidade de manutenção dos padrões previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta de alteração, sendo que sua execução estará vinculada à aprovação pela fiscalização que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ao CONTRATANTE;
- 4.4. Nenhuma modificação que altere as especificações contidas neste Termo de Referência e Anexos poderá ser feita sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 4.5. O envio das Unidades Móveis a sede da CONTRATADA e retorno das mesmas a sede do TRE MG serão de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 4.6. Todos os custos envolvidos na reforma das Unidades Móveis referentes ao atendimento das exigências legais e normativas serão de única e exclusiva responsabilidade de CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor da proposta;
- 4.7. Todo e qualquer material e/ou equipamento empregado na reforma das Unidades Móveis deverá ser novo e de primeiro uso;
- 4.8. Todas as peças substituídas nos serviços de reforma e manutenção deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE.

5. VISTORIA PRÉVIA

- 5.1. Às empresas interessadas será facultada a realização de visita para realização de vistoria prévia nas Unidades Móveis de maneira a verificar os serviços a serem realizados e as condições dos locais no veículo que sofreram intervenções durante a execução dos trabalhos;
- 5.2. A empresa que realizar a vistoria prévia assumirá integralmente a responsabilidade pela visita e verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos elementos técnicos indispensáveis à apresentação da Proposta. A ausência de manifestação quanto às dificuldades não poderá ser utilizada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais;
- 5.3. As empresas interessadas não poderão alegar desconhecimento das características técnicas dos serviços, mesmo que optem por não realizar a vistoria prévia;
- 5.4. Os custos de visita ao local onde se encontrarem as Unidades Móveis correrão por conta exclusiva da empresa interessada;
- 5.5. A realização da visita deverá ser agendada junto à Seção de Transportes pelos telefones (31)3034-8706 e 3304-1617, das 13:00 às 19:00h, ou pelo e-mail: setra@tre-mg.jus.br;

6. GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, para todos os materiais e equipamentos a serem instalados nas Unidades Móveis. O prazo de garantia será contado a partir da data de entrega dos veículos ao CONTRATANTE e deverá estar impresso na nota fiscal ou constar no Certificado de Garantia dos materiais e equipamentos, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber;
- 6.2. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 03 (três) meses para todos os serviços realizados na reforma das Unidades Móveis, devendo-se prestar assistência técnica gratuita durante a vigência do referido prazo;
- 6.3. O termo inicial do prazo da garantia dos serviços realizados nas Unidades Móveis será a data do Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- 6.4. O prazo de atendimento dos chamados de reparo em garantia será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, mediante comunicação por telefone, fax ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do TRE-MG. As soluções deverão ser apresentadas em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;
- 6.5. Para a prestação de garantia dos serviços realizados e equipamentos instalados na reforma dos veículos, a CONTRATADA poderá, mediante autorização formal do CONTRATANTE, subcontratar os serviços de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o TRE-MG e sem a exclusão das suas responsabilidades legais e contratuais, devendo indicar o endereço, a razão social, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, os números de telefone e fax, o nome da pessoa responsável para contato e demais dados necessários à correta fiscalização dos serviços;
- 6.6. Os serviços de garantia/assistência técnica deverão ser prestados na localidade onde as Unidades Móveis encontrarem-se instaladas para fornecer atendimento ao público.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Indicar em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato, um preposto responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com poderes para deliberação ante as determinações da FISCALIZAÇÃO;
- 7.2. Executar os serviços na forma determinada neste Termo de Referência;
- 7.3. Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- 7.4. Devolver ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas na execução dos serviços de reforma e manutenção das Unidades Móveis;
- 7.5. Observar a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos originados na execução dos serviços da contratação conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1. Indicar servidores responsáveis pela fiscalização da contratação;
- 8.2. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nos instrumentos editalício e contratual.

9. FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização de atendimento às especificações será exercida por representantes do CONTRATANTE, especialmente designados para o acompanhamento do contrato, nos termos da lei e dar-se-á por meio de visitas de vistoria, com o objetivo de supervisionar a realização dos serviços de reforma das Unidades Móveis e apurar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e Anexos;
- 9.2. As visitas de vistoria serão realizadas pelo CONTRATANTE, conforme cronograma a ser estabelecido e apresentado pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato;
- 9.2.1. Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que comunicadas ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 9.3. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- 9.4. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das condições contratuais;
- 9.5. Após cada visita de vistoria, se de acordo, a FISCALIZAÇÃO emitirá relatório de conformidade de atendimento às especificações;
- 9.6. Todos os custos oriundos da presença dos representantes da FISCALIZAÇÃO nas visitas de vistoria serão de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE;
- 9.7. Poderão ocorrer visitas de vistoria adicionais às citadas no item 9.2., com o intuito de verificar a solução de possíveis inconformidades ocorridas durante a reforma das Unidades Móveis;
- 9.8. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais, sendo a CONTRATADA obrigada a corrigi-los, ficando por sua conta as despesas com materiais;
- 9.9. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá colaborar em tudo que dependa dela, com os trabalhos da FISCALIZAÇÃO.

10. DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS

- 10.1. A reforma das Unidades Móveis deverá obedecer às exigências legais e normativas aplicáveis ao seu objetivo, dentre elas: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- 10.2. Para cada norma referente às diversas atividades técnicas envolvidas, fica estabelecido que deverá ser utilizada aquela que esteja atualmente em vigência e que melhor se aplique ao caso.

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para finalização dos trabalhos de reforma das Unidades Móveis será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de entrega do veículo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS NAS UNIDADES MÓVEIS

- 12.1. Os serviços realizados nas Unidades Móveis serão recebidos provisoriamente, pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- 12.2. Caso seja verificada alguma inconformidade, a Comissão de Fiscalização emitirá notificação à CONTRATADA, onde constará o problema a ser sanado, bem como o prazo máximo para sua execução;
- 12.3. De acordo com o disposto no art. 73, da Lei nº 8.666/93, o objeto do contrato será recebido definitivamente, pela Comissão de Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da referida lei, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não aceitar serviços que não estejam de acordo com as especificações técnicas;
- 12.4. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e os serviços entregues, o perfeito funcionamento de todos os itens implementados e o atendimento a todas as determinações legais aplicáveis, a Comissão de Fiscalização, emitirá, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da entrega dos veículos, o Termo de Recebimento Definitivo.

13. PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE em 01(uma) única parcela, com base no valor constante do contrato celebrado com a CONTRATADA;
- 13.2. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto contratado pela Comissão de Recebimento, observados ainda os termos dispostos nos instrumentos convocatório e contratual.

14. PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos e condições determinados neste Projeto Básico e Anexos, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como nos instrumentos convocatório e contratual.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos Postos de Atendimento Itinerantes ou a qualquer condição estabelecida neste Projeto Básico e no Edital, a empresa interessada deverá solicitar informações com a FISCALIZAÇÃO;
- 15.2. Toda e qualquer despesa relativa a imposto, taxa, frete, seguro e encargo, originadas da execução dos serviços e da permanência dos veículos fora das dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar inclusa no valor da proposta;

16. ANEXOS

- 16.1. Anexo I: Especificações dos Serviços de Reforma, Manutenção e Melhoria das Unidades Móveis;
- 16.2. Anexo II: Planilha Orçamentária (Modelo)

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS UNIDADES MÓVEIS

As especificações elencadas neste Anexo I detalham os serviços de reforma, manutenção e melhoria com a instalação de novos equipamentos, bem como os respectivos locais de intervenção **em cada uma das unidades móveis**, de modo que atendam às necessidades do CONTRATANTE.

ITEM 01- UNIDADE MÓVEL VW – PLACA GMF-7540**1.1-DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**

Unidade Móvel adaptada como escritório, montada em carroceria de ônibus rodoviário marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi Volkswagen de motor dianteiro, ano 2011 e modelo 2012, placa GMF-7540.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**1.2.1- LOCAL DE INTERVENÇÃO: TOLDO DE COBERTURA E ÁREA EXTERNA****1.2.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DUAS) LONAS DOS TOLDOS DE COBERTURA DA ÁREA EXTERNA**

- Detalhamento: Fornecer e instalar 02(duas) lonas novas para substituir as que atualmente equipam os toldos de cobertura da área externa. Cada lona a ser substituída possui uma medida aproximada de 4000 mm x 2800 mm (comprimento x largura).

Para substituição deverá ser utilizada lona com revestimento em tecido 100% poliéster de alta tenacidade (lona *night day*) com duas camadas de PVC aditivadas, com 0,5 mm de espessura, na cor cinza cristal (referência Pantone 12-4302 *Vaporous Gray*), com tratamento *anti-wicking*, devendo ser ainda auto-extinguível, impermeável e flexível, com proteção especial anti-sujeira. Deverá possuir resistência ao desbotamento e vulcanização 100% eletrônica nas emendas.



Imagem das lonas de toldo a serem substituídas

1.2.1.2. FORNECIMENTO DE FAIXA DE LONA COMPLEMENTAR PARA COBERTURA DO ESPAÇAMENTO EXISTENTE ENTRE OS DOIS TOLDOS.

- Detalhamento: Fornecer 01(uma) faixa de lona complementar com medida de 450 mm x 2800 mm (largura x comprimento) para cobertura do espaçamento existente entre os dois toldos.

A lona complementar deverá possuir em suas extremidades dispositivos que permitam sua fácil instalação e desinstalação durante o uso dos toldos. Deverá ser instalada na carroceria do veículo e na estrutura do toldo, dispositivos para fixação que se adaptem aqueles instalados na lona complementar, de maneira a evitar a sua movimentação na ocorrência de chuvas e ventos.

A lona complementar deverá ser fabricada com mesmo material das lonas dos toldos especificadas no item 1.2.1.1.

1.2.1.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS 02(DOIS) REDUTORES DO DISPOSITIVO DE ENROLAMENTO DAS LONAS DOS TOLDOS

- Detalhamento: Fornecer e instalar 02(dois) redutores novos no dispositivo de enrolamento dos toldos. As duas peças fornecidas deverão o mesmo fator de redução daquelas atualmente instaladas no equipamento.

1.2.1.4 - SUBSTITUIÇÃO DO RUFO DE PROTEÇÃO SUPERIOR DOS TOLDOS

- Detalhamento: Fornecer e instalar rufo de proteção dos toldos em substituição ao atualmente instalado no veículo .O rufo possui medida aproximada de 11.000mm x 1.000 mm (comprimento x largura).

Deverá ser instalado rufo preferencialmente sem emendas, fabricado em material resistente e pintado na cor do veículo.

Os locais de fixação do rufo no teto deverão vedados com utilização de silicone tipo PU de maneira a impedir a entrada de água no interior do veículo.

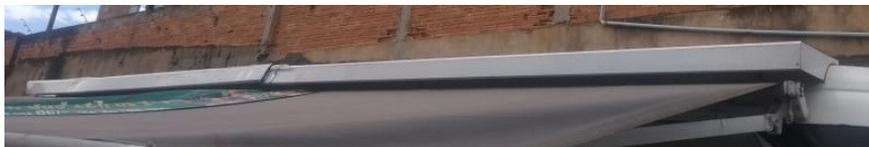




Imagem do rufo a ser substituído

Imagem do modelo de rufo a ser instalado

1.2.1.5 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA SOB O TOLDO

- Detalhamento: Fornecer e instalar 03(três) refletores de led próximo a barra de fixação do toldo, sendo 01(um) em cada extremidade e 01(um) no centro, de maneira a iluminar a área de atendimento externa.

Para a acionamento dos refletores poderá, se compatível, ser utilizado interruptor já existente no interior da Unidade Móvel.

Deverão ser utilizados refletores de led de no mínimo 30 Watts e que possuam vedação eficiente contra a entrada de água (imagem do modelo de referência em anexo).



Modelo de referência do refletor

1.2.2- LOCAL DE INTERVENÇÃO: ÁREA DE ATENDIMENTO INTERNA E MOBILIÁRIO

1.2.2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ESTOFAMENTOS PARA OS ASSENTOS E DOS ENCOSTOS DOS BANCOS INTERNOS

-Detalhamento: Fornecer e instalar novas almofadas para substituir os estofamentos dos assentos e encostos dos 06(seis) bancos existentes no interior da Unidade Móvel.

As almofadas novas deverão ser fabricadas com espuma de poliuretano injetada com densidade controlada, com alturas de 40 mm (encosto) e de 50 mm (assento), bordas arredondadas, revestimento em vinil micro perfurado, tratamento antibacteriano, imitando couro, cor preta, com forro em tecido de alta resistência (detalhes e modelo de referência na imagem em anexo).



Modelo dos estofamentos

1.2.2.2 - RETIRAR A TAMPA CORREDIÇA DE FECHAMENTO DO ARMÁRIO DOS EQUIPAMENTOS DA ILHA DE IMPRESSÃO E FORNECER E INSTALAR ANTEPARO EM MDF

-Detalhamento: Realizar a retirada tampa corrediça de fechamento do armário de equipamentos da ilha de impressão e instalar chapa em MDF para servir de anteparo aos equipamentos instalados no local (imagem da tampa a ser retirada em anexo).

A chapa de MDF do anteparo deverá seguir o mesmo padrão de cor e acabamento do armário atualmente instalado na Unidade Móvel.

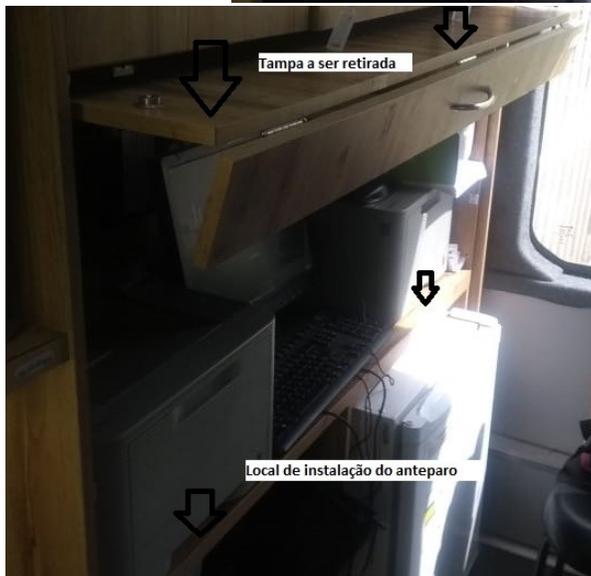
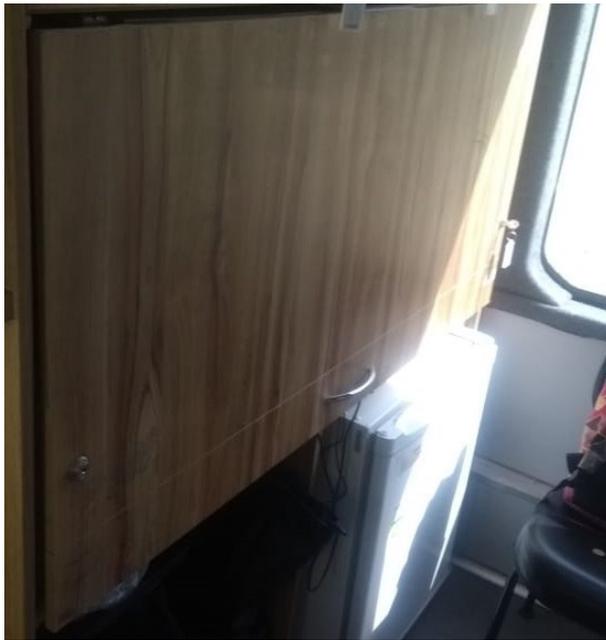


Imagem da tampa a ser retirada

Imagem do local de instalação do anteparo de MDF

1.2.2.3 - REPARO DAS MESAS DE ATENDIMENTO

-Detalhamento: Realizar a substituição das bordas de acabamento e arremates dos tampos das 11(onze) mesas que compõe a Unidade Móvel. Os novos acabamentos deverão seguir o mesmo padrão de acabamento e cor daqueles atualmente instalados na Unidade Móvel.



Imagem da avaria nas mesas de atendimento

1.2.2.4 - FORNECER E INSTALAR ALÇAS PARA ANCORAGEM DAS CORDAS DE AMARRAÇÃO DE CARGAS

- Detalhamento: Fornecer e instalar 10(dez) alças para ancoragem de cordas de fixação de carga em pontos variados no interior do veículo.

Deverão ser fornecidas e instaladas alças do tipo meia argola na medida de 30mm (aproximada), fabricadas em aço e com acabamento na cor preta ou anodizada (imagem do modelo de referência em anexo).

Os locais para fixação das argolas serão indicados quando da entrega do veículo à CONTRATADA.



Imagem do modelo de referência da alça.

1.2.2.5 - SUBSTITUIÇÃO PARCIAL DO REVESTIMENTO EMBORRACHADO DO ASSOALHO INTERNO DO VEÍCULO

- **Detalhamento:** Substituir parte do revestimento emborrachado instalado próximo a porta de entrada dianteira da área de atendimento interno (salão).

O novo revestimento a ser instalado deverá ser do mesmo padrão e cor daquele já existente na carroceria do veículo. O local de avaria tem uma área aproximada de 2,5 m² (imagem do local de avaria no revestimento).



Imagem da avaria no revestimento emborrachado do piso

1.2.2.6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DISPLAYS IDENTIFICADORES DOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO

- **Detalhamento:** Fornecer e instalar 06(seis) displays identificadores para os guichês de atendimento internos e 02(dois) displays identificadores para os guichês de atendimento externos.

Os displays internos deverão ser confeccionados em chapa acrílica na medida de 150x 300 x 3 mm (altura x largura x espessura), adesivagem invertida e bordas arredondadas. Deverão ser instalados no teto da Unidade Móvel próximo as mesas de atendimento, em local visível e que não cause impacto à circulação de pessoas e aos equipamentos já instalados no veículo.

Os displays externos deverão ser do modelo de mesa, confeccionados em chapa acrílica na medida de 150x 300 x 3 mm (altura x largura x espessura), adesivagem invertida e bordas arredondadas.



Imagem do texto para os identificadores de guichês

1.2.3 - LOCAL DE INTERVENÇÃO: ILHA DE IMPRESSÃO E PORTA-MALAS ESQUERDO

1.2.3.1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

-**Detalhamento:** Fornecer e instalar 01(um) aparelho de ar condicionado tipo Split de 12000 BTUS na área da ilha de impressão da Unidade Móvel.

A evaporadora do aparelho de ar condicionado deverá ser instalada na ilha de impressão em local que não cause impacto a área de trabalho dos atendentes e nem aos equipamentos já existentes no local.

A condensadora do aparelho de ar condicionado deverá ser instalada no porta malas esquerdo, juntos as demais já adaptadas no veículo. Para a referida instalação deverão ser consideradas todas as adaptações do circuito elétrico, tubulação de cobre e tubulação de dreno de água necessárias ao bom funcionamento do sistema e a necessidade de possíveis readequações das instalações já existentes de maneira a propiciar o adequado alojamento da condensadora em seu local de fixação.



Imagem do local de instalação da evaporadora na ilha de impressão

Imagem do local de instalação da condensadora no porta-malas

1.2.4- LOCAL DE INTERVENÇÃO: GRUPO GERADOR INSTALADO NO PORTA-MALAS TRASEIRO

1.2.4.1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVA LINHA DE ALIMENTAÇÃO COMBUSTÍVEL DO GRUPO GERADOR MARCA TOYAMA, MODELO TD25SGE3-ATS

-**Detalhamento:** Fornecer e instalar mangueira e pescador para alimentação do equipamento diretamente do tanque de combustível do veículo.

A adaptação do pescador deverá ser realizada de maneira que se preserve quantidade de combustível suficiente para movimentação do veículo ainda que não seja possível captação de combustível para funcionamento do grupo gerador.

Todas as peças a serem adaptadas deverão ser tipo automotivas e específicas para utilização em linhas de combustível do tipo diesel.

1.2.4.2- MUDANÇA DE POSICIONAMENTO DA BATERIA DO GRUPO GERADOR , FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAVE GERAL

-**Detalhamento:** Realizar a mudança da bateria do seu atual local de instalação para o local próximo ao motor de arranque do Grupo Gerador, cujo acesso se dá através de portinhola no interior do veículo, bem como fornecer e instalar sistema de chave geral de desligamento da bateria do gerador quando o equipamento não estiver em uso.

Todas as peças a serem adaptadas deverão ser tipo automotivas e específicas para utilização em sistema elétrico de partida.



Local de acesso no interior do veículo após relocação da bateria.

Local de atual de instalação da bateria no porta-malas traseiro

1.2.4.3- REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR, MARCA TOYAMA , MODELO TD25SGE3-ATS

-Detalhamento: - Realizar manutenção corretiva no painel de automação do equipamento (ATS) e no sistema de alimentação de combustível a fim de sanar as seguintes falhas:

- As vezes o gerador não liga quando ocorre queda de energia da rede pública (defeito intermitente);
- Quando ocorre falta de energia da rede pública e o equipamento liga, o mesmo realiza todo processo de automação corretamente, porém, com o restabelecimento do fornecimento de energia elétrica o equipamento realiza normalmente o retorno para a rede pública mas não desliga o motor diesel;
- Realizar a substituição da bomba de transferência de combustível, a fim de sanar vazamento quando se realiza a sangria do sistema;

Para realização dos serviços de manutenção deverão ser utilizadas apenas peças de reposição originais e fornecidas pelo fabricante do equipamento.



Imagem do painel de automação do grupo gerador

Imagem da bomba de transferência

1.2.4.4- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES PARA ACONDICIONAR O CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E CABO DE ATERRAMENTO DA UNIDADE MÓVEL.

-**Detalhamento:** - Fornecer e instalar 06 (seis) suportes para enrolamento e guarda do cabo de aterramento e do cabo elétrico de alimentação da Unidade Móvel.

Os suportes fornecidos deverão ser fabricados em aço, com acabamento em pintura e fabricados em material que resista ao peso dos cabos elétricos.

Deverão ser fixados na carcaça do grupo gerador de maneira que não impeçam a abertura da tampa de acesso ao motor do mesmo e não interfiram no fechamento da tampa do do porta-malas traseiro do veículo.

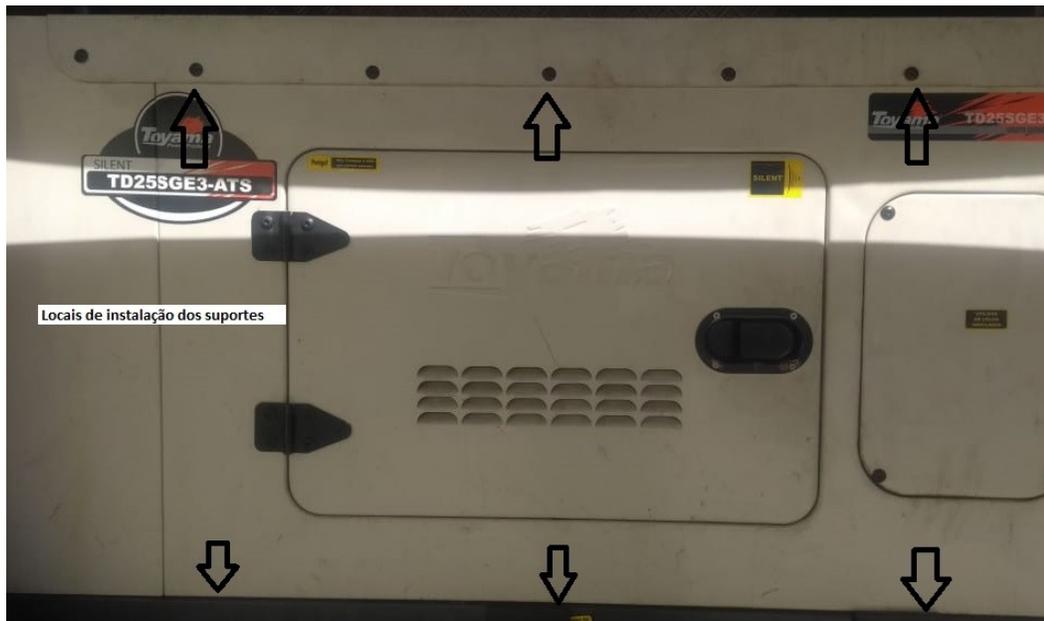


Imagem dos locais de instalação dos suportes para os cabos de alimentação e aterramento.

1.2.5- LOCAL DE INTERVENÇÃO: ENTRADA DE SERVIÇO DE TELEFONIA E DE REDE

1.2.5.1.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL NO PORTA MALAS TRASEIRO DIREITO

-**Detalhamento:** Fornecer e instalar 01(um) Patch Panel RJ-45 de 24 portas em substituição aos atuais painéis de entrada de rede e telefonia da Unidade Móvel.

O Patch Panel a ser instalado deverá atender as seguintes especificações:

- Conformidade com as normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ANSI/TIA/EIA-310D;
- Suporte para pinagem T568A;
- Com suporte traseiro para acomodação dos cabos;
- Pannel construído em chapa de aço com espessura mínima de 1,5mm;
- Contatos dos conectores M8v do painel frontal banhados a ouro, camada mínima de 1,00 micro metro;
- Terminais de conexão traseiros padrão 110 IDC compatíveis com diâmetros dos condutores compreendidos na faixa mínima de 22 a 26 AWG.
- Todas as portas deverão possuir ícones de identificação
- Modelo de referência : Furukawa Multilan CAT. 5E- 24 portas - 35030152

Na instalação do equipamento, todas as conexões e "espelhamentos" entre a entrada de telecomunicações (rede e telefonia) e o rack do interior da Unidade Móvel deverão seguir as mesmas configurações daquelas atualmente existentes no veículo.



Imagem dos painéis de entrada a serem substituídos pelo patch panel

1.2.5.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTINHOLA DE PASSAGEM PARA CABOS

-**Detalhamento:** Fornecer e instalar 01(um) portinhola para passagem de cabos rede e telefonia da Unidade Móvel.

Deverá ser instalada na parte traseira superior do veículo 01(uma) entrada para a fiação de conexão a rede lógica e de telefonia, devendo as mesmas possuir proteção que evite a entrada de água de chuvas (modelo de referência na imagem em anexo).



Imagem do modelo de referência
da portinhola de passagem para cabos

1.2.6- LOCAL DE INTERVENÇÃO: ÁREA EXTERNA DA CARROCERIA (LATERAIS E TRASEIRA)

1.2.6.1- SUBSTITUIÇÃO DE TODO ADESIVO DE PLOTAGEM DA CARACTERIZAÇÃO EXTERNA DO VEÍCULO.

-Detalhamento: Realizar a substituição de todo adesivo de plotagem da caracterização da área externa da Unidade Móvel, mantendo-se o mesmo padrão daquela atualmente instalada.

Os arquivos contendo imagens e textos utilizados na caracterização da área externa das Unidades Móveis serão fornecidos à CONTRATADA, quando da entrega dos veículos pelo CONTRATANTE.

A caracterização (plotagem) será do tipo envelopamento com uso de adesivo liso para a área de funilaria e perfurado para a área envidraçada, conforme a instalada atualmente no veículo.

Para a caracterização (plotagem) deverão ser impressos imagens/textos em policromia com qualidade digital de alta resolução e utilizado adesivo de vinil resistente à umidade e à exposição solar.



Imagens da caracterização externa dos veículos.

1.2.7- LOCAL DE INTERVENÇÃO: PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA

1.2.7.1- SUBSTITUIÇÃO DAS FECHADURAS DAS PORTAS DIANTEIRA E TRASEIRA DO VEÍCULO.

-Detalhamento: Realizar a substituição das fechaduras das portas dianteiras e traseiras, mantendo-se o mesmo padrão de acabamento e segredo das chaves atualmente utilizadas no veículo.

As fechaduras instaladas deverão ser novas e originais do fabricante Marcopolo.



Imagem externa da fechadura

Imagem interna da fechadura

ITEM 02- UNIDADE MÓVEL VOLVO – PLACA GMF-7845**2.1 -DESCRIÇÃO DO VEÍCULO**

Unidade Móvel adaptada como escritório, montada em carroceria de ônibus rodoviário marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi Volvo de motor dianteiro, ano 2013 e modelo 2013, placa GMF-7845.

2. 2- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**2.2.1- LOCAL DE INTERVENÇÃO: TOLDO DE COBERTURA E ÁREA EXTERNA****2.2.1.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 02(DUAS) LONAS DOS TOLDOS DE COBERTURA DA ÁREA EXTERNA**

- Detalhamento: Fornecer e instalar 02(duas) lonas novas para substituir as que atualmente equipam os toldos de cobertura da área externa. Cada lona a ser substituída possui uma medida aproximada de 4000 mm x 2800 mm (comprimento x largura).

Para substituição deverá ser utilizada lona com revestimento em tecido 100% poliéster de alta tenacidade (lona *night day*) com duas camadas de PVC aditivadas, com 0,5 mm de espessura, na cor cinza cristal (referência Pantone 12-4302 *Vaporous Gray*), com tratamento *anti-wicking*, devendo ser ainda auto-extinguível, impermeável e flexível, com proteção especial anti-sujeira. Deverá possuir resistência ao desbotamento e vulcanização 100% eletrônica nas emendas.



Imagem das lonas do toldo a serem substituídas

2.2.1.2 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS 02(DOIS) REDUTORES DO DISPOSITIVO DE ENROLAMENTO DAS LONAS DOS TOLDOS

- Detalhamento: Fornecer e instalar 02(dois) redutores novos no dispositivo de enrolamento dos toldos. As duas peças fornecidas deverão o mesmo fator de redução daquelas atualmente instaladas no equipamento.

2.2.1.3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA ILUMINAÇÃO DA ÁREA SOB O TOLDO

- Detalhamento: Fornecer e instalar 03(três) refletores de led para substituir aqueles atualmente instalados próximo a barra de fixação do toldo, sendo 01(um) em cada extremidade e 01(um) no centro, de maneira a iluminar a área de atendimento externa.

Para a acionamento dos refletores deverá ser utilizado interruptor já existente no interior da Unidade Móvel.

Deverão ser utilizados refletores de led de no mínimo 30 Watts e que possuam vedação eficiente contra a entrada de água (modelo de referência na imagem em anexo).



Imagem do modelo de referência do refletor

2.2.2- LOCAL DE INTERVENÇÃO: ÁREA DE ATENDIMENTO INTERNA E MOBILIÁRIO

2.2.2.1 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS ESTOFAMENTOS PARA OS ASSENTOS E DOS ENCOSTOS DOS BANCOS INTERNOS

-Detalhamento: Fornecer e instalar novas almofadas para substituir os estofamentos dos assentos e encostos dos 06(seis) bancos existentes no interior da Unidade Móvel.

As almofadas novas deverão ser fabricadas com espuma de poliuretano injetada com densidade controlada, com alturas de 40 mm (encosto) e de 50 mm (assento), bordas arredondadas, revestimento em vinil micro perfurado, tratamento antibacteriano, imitando couro, cor preta, com forro em tecido de alta resistência(detalhes e modelo de referência na imagem em anexo).



Modelo dos estofamentos

2.2.2.2 - FORNECER E INSTALAR ALÇAS PARA ANCORAGEM DAS CORDAS DE AMARRAÇÃO DE CARGAS

- **Detalhamento:** Fornecer e instalar 10(dez) alças para ancoragem de cordas de fixação de carga em pontos variados no interior do veículo.

Deverão ser fornecidas e instaladas alças do tipo meia argola na medida de 30mm (aproximada), fabricadas em aço e com acabamento na cor preta ou anodizada (modelo de referência na imagem em anexo)..

Os locais para fixação das argolas serão indicados quando da entrega do veículo à CONTRATADA.



Imagem do modelo de referência da alça.

2.2.2.3 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE IDENTIFICADORES DOS GUICHÊS DE ATENDIMENTO

- **Detalhamento:** Fornecer e instalar 06(seis) displays identificadores para os guichês de atendimento internos e 02(dois) displays identificadores para os guichês de atendimento externos.

Os displays internos deverão ser confeccionados em chapa acrílica na medida de 120x 200 x 3 mm (altura x largura x espessura), adesivagem invertida e bordas arredondadas. Deverão ser instalados no teto da Unidade Móvel próximo as mesas de atendimento, em local visível e que não cause impacto à circulação de pessoas e aos equipamentos já instalados no veículo.

Os displays externos deverão ser do modelo de mesa, confeccionados em chapa acrílica na medida de 120x 200 x 3 mm (altura x largura x espessura), adesivagem invertida e bordas arredondadas.



Imagem do texto para os identificadores de guichês

2.2.2.4 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVAS DOBRADIÇAS NO TAMPO DA MESA DA ILHA DE IMPRESSÃO

- **Detalhamento:** Fornecer e instalar 02(duas) dobradiças novas no tampo da mesa da ilha de impressão e realizar o realinhamento do mesmo.

As dobradiças novas deverão ter acabamento cromado e espessura mínima de 2,5 mm.





Imagem das dobradiças a serem substituídas

Imagem do tampo da mesa

2.2.3. - LOCAL DE INTERVENÇÃO: GRUPO GERADOR INSTALADO NO PORTA-MALAS TRASEIRO

2.2.3.1- REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR, MARCA TOYAMA , MODELO TD25SGE3-ATS

-Detalhamento: - Realizar manutenção corretiva no painel de automação do equipamento (ATS) a fim de sanar a seguinte falha:

- Quando ocorre falta de energia da rede pública e o equipamento liga, porém não realiza todo o processo de automação corretamente. Ao ser acionado, o painel de automação desliga a entrada de energia rede pública, mas não realiza todo o curso para que ocorra o fornecimento de energia através do gerador, não havendo portanto o acionamento total da contactora. Tal falha também é observada no processo inverso, quando ocorre o restabelecimento da energia da rede pública.

Para realização dos serviços de manutenção deverão ser utilizadas apenas peças de reposição originais e fornecidas pelo fabricante do equipamento.



Imagem do painel de automação do grupo gerador

2.2.3.2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTES PARA ACONDICIONAR O CABO DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA E CABO DE ATERRAMENTO DA UNIDADE MÓVEL.

-**Detalhamento:** - Fornecer e instalar 06(seis) suportes para enrolamento e guarda do cabo de aterramento e do cabo elétrico de alimentação da Unidade Móvel. Os suportes fornecidos deverão ser fabricados em aço, com acabamento em pintura e fabricados em material que resista ao peso dos cabos elétricos.

Deverão ser fixados na carcaça do grupo gerador de maneira que não impeçam a abertura da tampa de acesso ao motor do mesmo e não interfiram no fechamento da tampa do porta-malas traseiro do veículo.

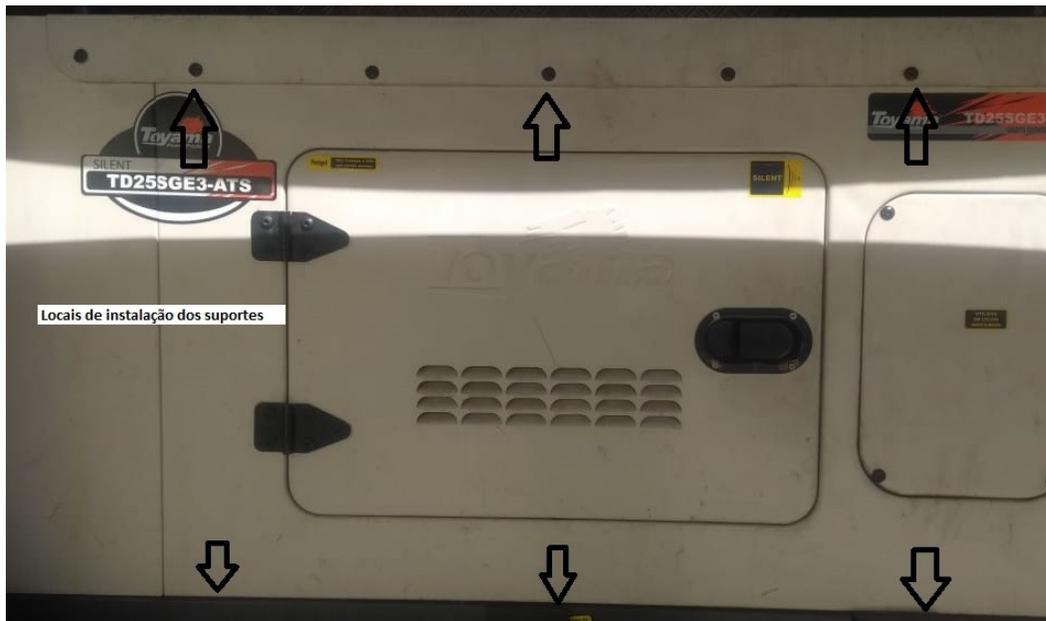


Imagem dos locais de instalação dos suportes para os cabos de alimentação e aterramento.

2.2.4. - LOCAL DE INTERVENÇÃO: SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA CONDENSADA NAS EVAPORADORAS

2.2.4.1- SUBSTITUIÇÃO DAS MANGUEIRAS DE DRENAGEM E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA.

-**Detalhamento:** Realizar a substituição das 03 (três) mangueiras que fazem a drenagem de água condensada nas evaporadoras e instalar tubulação de escoamento da água de maneira a evitar o seu acúmulo no teto do veículo.

Para confecção do sistema de drenagem deverão ser utilizados materiais compatíveis com o volume de água produzido e que apresentem resistência ao intempéries naturais (exposição ao sol, poeira e chuva).



Imagem do sistema de drenagem atual

2.2.5. - LOCAL DE INTERVENÇÃO: ÁREA EXTERNA DA CARROCERIA (LATERAIS E TRASEIRA)

2.2.5.1- SUBSTITUIÇÃO DE TODO ADESIVO DE PLOTAGEM DA ARTE EXTERNA DO VEÍCULO.

-**Detalhamento:** Realizar a substituição de todo adesivo de plotagem da caracterização da área externa da Unidade Móvel, mantendo-se o mesmo padrão daquela atualmente instalada.

Os arquivos contendo imagens e textos utilizados na caracterização da área externa das Unidades Móveis serão fornecidos à CONTRATADA quando da entrega dos veículos pelo CONTRATANTE.

A caracterização (plotagem) será do tipo envelopamento com uso de adesivo liso para a área de funilaria e perfurado para a área envidraçada, conforme a instalada atualmente no veículo.

Para a caracterização (plotagem) deverão ser impressos imagens/textos em policromia com qualidade digital de alta resolução e utilizado adesivo de vinil resistente à umidade e à exposição solar.



Imagem da caracterização externa dos veículos.

2.2.5.2- REALIZAÇÃO DE REPARO E PINTURA DO PARA-CHOQUE TRASEIRO.

-**Detalhamento:** Realizar o reparo das áreas avariadas no para-choque traseiro fabricado em fibra de vidro e realizar a pintura total do mesmo.

Para realização da pintura deverá ser utilizada tinta do tipo automotiva e mantida a mesma cor do veículo.



Imagem das avarias no para-choque traseiro

Imagem das avarias no para-choque traseiro

2.2.5.3- REALIZAÇÃO DE REPARO E PINTURA DA TAMPA DO PORTA-MALAS TRASEIRO

-Detalhamento: Realizar o reparo de funilaria corrigindo os amassamentos na tampa do porta malas traseiro direito fabricado alumínio e realizar a pintura total do mesmo.

Para realização da pintura deverá ser utilizada tinta do tipo automotiva e mantida a mesma cor do veículo.





Imagem da tampa do porta-malas a ser reparado

Imagem da tampa do porta-malas a ser reparado

2.2.5.4- REALIZAÇÃO DE REPARO NAS ESCADAS COMPLEMENTARES DIANTEIRA E TRASEIRA

-Detalhamento: Realizar o reparo nas escadas complementares dianteiras e traseiras, substituindo os componentes das estruturas que apresentam desgaste e avarias.

Especificamente para a escada traseira deverá ser realizada a substituição do cilindro pneumático do sistema de abertura da mesma. Na substituição do cilindro pneumático deverá ser utilizada peça nova e compatível com o sistema de abertura da referida escada.







Imagens da estrutura da escada traseira a ser reparada

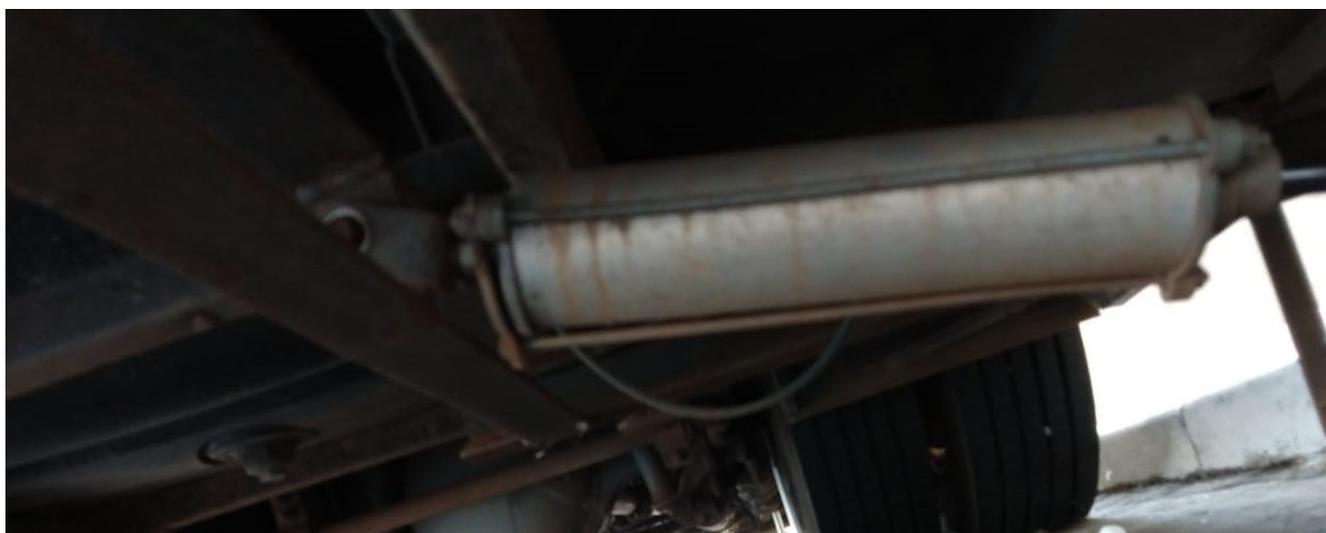


Imagem do cilindro pneumático da escada traseira a ser substituído





Imagens da estrutura da escada dianteira a ser reparada

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (MODELO)

Formação de Preços Para Reforma de 02 Unidades Móveis					
FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA REFORMA DO ITEM 01					
UNIDADE MÓVEL VW- PLACA GMF-7540					
Itens	Descrição dos serviços de reforma, manutenção e melhoria.	Unidade	Qtde.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Fornecimento e instalação de 02(duas) lonas novas do toldo de cobertura da área externa, de acordo com o subitem 1.2.1.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
2	Fornecimento de faixa complementar para cobertura do espaçamento entre os dois toldos, de acordo com o subitem 1.2.1.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
3	Fornecimento e instalação de 02 redutores para enrolamento das lonas dos toldos, de acordo com o subitem 1.2.1.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	2,00		
4	Substituição do rufo de proteção superior dos toldos, de acordo com o subitem 1.2.1.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
5	Fornecimento e instalação de 03(três) refletores de led, de acordo com o subitem 1.2.1.5 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	3,00		

6	Fornecimento e instalação de estofamentos dos assentos e encostos dos 06(seis) bancos internos, de acordo com o subitem 1.2.2.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	6,00		
7	Retirada da tampa corredeira e instalação de anteparo no armário de equipamentos da ilha de impressão, de acordo com o subitem 1.2.2.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
8	Reparo do acabamento das bordas de 11(onze) mesas,de acordo com o subitem 1.2.2.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	11,00		
9	Fornecimento e instalação de 10(dez) alças de ancoragem para amarração de cargas, de acordo com o subitem 1.2.2.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	10,00		
10	Substituição parcial do revestimento emborrachado do assoalho interno da Unidade Móvel, de acordo com o subitem 1.2.2.5 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
11	Fornecimento e instalação de 08(oito) displays identificadores dos guichês de atendimento, de acordo com o subitem 1.2..2.6 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	8,00		
12	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado tipo Split de 12.000 BTUS, de acordo com o subitem 1.2.3.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
13	Fornecimento e instalação de nova linha de alimentação de combustível para o grupo gerador, de acordo com o subitem 1.2.4.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
14	Fornecimento e instalação de chave geral e relocação da bateria do grupo gerador, de acordo com o subitem 1.2.4.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
15	Realização de manutenção corretiva do grupo gerador com fornecimento de peças, de acordo com o subitem 1.2.4.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
16	Fornecimento e instalação de suportes para cabos de alimentação de energia e aterramento da Unidade Móvel, de acordo com o subitem 1.2.4.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	6,00		
17	Fornecimento e instalação de Patch Panel no porta malas traseiro, de acordo com o subitem 1.2.5.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
18	Fornecimento e instalação de portinhola para passagem de cabos de rede e telefonia, de acordo com o subitem 1.2.5.2 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1,00		
19	Substituição da plotagem da caracterização externa da Unidade Móvel, de acordo com o subitem 1.2.6.1 do Anexo I do Termo de Referência.	Unid.	1,00		
20	Substituição das fechaduras dianteira e traseira do veículo com fornecimento das peças, de acordo com o subitem 1.2.7.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	2,00		
SUB-TOTAL PARA O ITEM 01 (sem BENEFÍCIOS e DESPESAS INDIRETAS)					00,00
BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)					0,00%
TOTAL GERAL PARA O ITEM 01					0,00
FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA REFORMA DO ITEM 02					
UNIDADE MÓVEL VOLVO - PLACA GMF-7845					
1	Fornecimento e instalação de 02(duas) lonas novas do toldo de cobertura da área externa, de acordo com o subitem 2.2.1.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
2	Fornecimento e instalação de 02 redutores para enrolamento das lonas dos toldos, de acordo com o subitem 2.2.1.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	2,00		
3	Fornecimento e instalação de 03(três) refletores de led, de acordo com o subitem 2.2.1.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	3,00		
4	Fornecimento e instalação de estofamentos dos assentos e encostos dos 06(seis) bancos internos, de acordo com o subitem 2.2.2.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
5	Fornecimento e instalação de 10(dez) alças de ancoragem para amarração de cargas, de acordo com o subitem 2.2.2.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	10,00		
6	Fornecimento e instalação de 08(oito) displays identificadores dos guichês de atendimento, de acordo com o subitem 2.2.2.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	8,00		
7	Fornecimento e instalação de 02 (duas) novas dobradiças no tampo da mesa da ilha de impressão , de acordo com o subitem 2.2.2.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	2,00		
8	Realização de manutenção corretiva do grupo gerador com fornecimento de peças, de acordo com o subitem 2.2..3.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
9	Fornecimento e instalação de 06(seis) suportes para cabos de alimentação de energia e aterramento da Unidade Móvel, de acordo com o subitem 2.2.3.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	6,00		
10	Substituição das 03(três) mangueiras de drenagem e instalação de tubulação para escoamento de água das evaporadoras, de acordo com o subitem 2.2.4.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	3,00		
11	Substituição da plotagem da caracterização externa da Unidade Móvel, de acordo com o subitem 2.2.5.1 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
12	Realização de reparo e pintura do para-choque traseiro, de acordo com o subitem 2.2.5.2 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
13	Realização de reparo e pintura da tampa do porta-malas traseiro direito, de acordo com o subitem 2.2.5.3 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	1,00		
14	Realização de reparos nas escadas complementares dianteira e traseira, de acordo com o subitem 2.2.5.4 do Anexo I do Termo de Referência.	unid.	2,00		

SUB-TOTAL PARA O ITEM 02 (sem BENEFÍCIOS e DESPESAS INDIRETAS)	00,00
BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	0,00%
TOTAL GERAL PARA O ITEM 02	
TOTAL GLOBAL (TOTAL GERAL DO ITEM 01 + TOTAL GERAL ITEM 02)	00,00

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

SEI nº 0002106-24.2020.6.13.8000
Contrato nº _____/___ - TREMG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS E

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Morais, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Adriano Denardi Júnior, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 152/2019 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2019, e, do outro lado, a, CNPJ nº, com sede em/MG, na, nº, Bairro, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, expedida por, CPF nº, vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de reforma, manutenção e melhoria com instalação de novos componentes em 02 (duas) Unidades Móveis montadas sobre veículos ônibus de carroceria rodoviária, cujas descrições e termos encontram-se no Anexo deste instrumento e no Anexo I do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A reforma das Unidades Móveis deverá obedecer às exigências legais e normativas aplicáveis ao seu objetivo, dentre elas: Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Parágrafo Segundo: Para cada norma referente às diversas atividades técnicas envolvidas, fica estabelecido que deverá ser utilizada aquela que esteja atualmente em vigência e que melhor se aplique ao caso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- II. Finalizar os trabalhos de reforma das Unidades Móveis no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de entrega do veículo pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.
- III. Indicar em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato, um preposto responsável pelos contatos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, com poderes para deliberação ante as determinações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- IV. Executar os serviços na forma determinada neste Contrato e no Termo de Referência;
- V. Levar imediatamente ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção imediata das medidas cabíveis;
- VI. Restituir ao CONTRATANTE as peças eventualmente substituídas na execução dos serviços de reforma e manutenção das Unidades Móveis;
- VII. Observar a destinação ambiental adequada dos resíduos sólidos originados na execução dos serviços da contratação conforme disposto na Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- VIII. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos no Anexo deste instrumento e no Anexo I do Termo de Referência;
- IX. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
 - X. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- XI. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XII. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- XIII. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XIV. Colaborar com os trabalhos de fiscalização do CONTRATANTE, em tudo que dependa da CONTRATADA.
- XV. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nos instrumentos editalício e contratual;
- V. Arcar, única e exclusivamente, com os custos oriundos da presença dos representantes da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE nas visitas de vistoria.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, através de visitas de vistoria, com o objetivo de supervisionar a realização dos serviços de reforma das Unidades Móveis e apurar sua conformidade com as especificações deste Contrato e do Anexo I do Termo de Referência, podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

Parágrafo Primeiro: As visitas de vistoria serão realizadas pelo CONTRATANTE, conforme cronograma a ser estabelecido e apresentado pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Poderão ocorrer eventuais alterações no cronograma, mediante autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, desde que comunicadas ao mesmo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Após cada visita de vistoria, se de acordo, a FISCALIZAÇÃO emitirá relatório de conformidade de atendimento às especificações.

Parágrafo Quinto: Poderão ocorrer visitas de vistoria adicionais às citadas no Parágrafo Primeiro com o intuito de verificar a solução de possíveis inconformidades ocorridas durante a reforma das Unidades Móveis.

Parágrafo Sexto: Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE todos os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais, sendo a CONTRATADA obrigada a corrigi-los, ficando por sua conta as despesas correspondentes.

Parágrafo Sétimo: A existência de fiscalização, pelo CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 03 (três) meses, contra defeitos de fabricação, para todos os materiais e equipamentos a serem instalados nas Unidades Móveis e garantia mínima de 03 (três) meses para todos os serviços realizados na reforma das Unidades Móveis, devendo-se prestar assistência técnica gratuita durante a vigência do referido prazo, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber;

Parágrafo Primeiro: O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será contado a partir da data de entrega dos veículos ao CONTRATANTE e deverá estar impresso na nota fiscal ou constar no Certificado de Garantia dos materiais e equipamentos.

Parágrafo Segundo: O termo inicial do prazo da garantia dos serviços realizados nas Unidades Móveis será a data do Recebimento Definitivo do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: O prazo de atendimento dos chamados de reparo em garantia será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do CONTRATANTE, mediante comunicação por telefone ou correio eletrônico, realizada pelo setor competente do CONTRATANTE e as soluções deverão ser apresentadas em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados de tal notificação.

Parágrafo Quarto: Para a prestação de garantia dos serviços realizados e equipamentos instalados na reforma dos veículos, a CONTRATADA poderá, mediante autorização formal do CONTRATANTE, subcontratar os serviços de assistência técnica, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e sem a exclusão das suas responsabilidades legais e contratuais, devendo indicar o endereço, a razão social, o número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, os números de telefone e o nome da pessoa responsável para contato e demais dados necessários à correta fiscalização dos serviços.

Parágrafo Quinto: Os serviços de garantia/assistência técnica deverão ser prestados na localidade onde as Unidades Móveis encontrarem-se instaladas para fornecer atendimento ao público.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos:

I - Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o disposto no art. 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93;

II - Definitivamente, no prazo máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia da entrega dos veículos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a sua adequação aos termos contratuais, conforme preceitua o art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93,

Parágrafo Único: Caso seja verificada alguma inconformidade, a Fiscalização do CONTRATANTE emitirá notificação à CONTRATADA, onde constará o problema a ser sanado, bem como o prazo máximo para sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$..... (.....)**.

Parágrafo Primeiro: Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pelo CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter ao CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

Parágrafo Primeiro: Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

Parágrafo Quinto: Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

Parágrafo Sétimo: O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será realizado mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Nono: Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato inicia-se em ___ (___) de _____ de ____ (___) e encerra-se em ___ (___) de _____ de ____ (___).

CLÁUSULA DEZ - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:
.....

Parágrafo Único: Será emitida Nota de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº", homologado pela Diretoria Geral do CONTRATANTE, nos autos do Processo SEI nº 0002106-24.2020.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02.

Parágrafo Único: Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e seus anexos e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme preceitua o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/02, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato acarretará à CONTRATADA multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

Parágrafo Quarto: Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Quinto: As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela CONTRATADA junto ao CONTRATANTE, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo: O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono: As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Dez: A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Parágrafo Onze: O período de atraso será contado em dias corridos.

CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 assegurará ao CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à rescisão do Contrato, numa das formas previstas no art. 79 e com as consequências do art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA.
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei n.º 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento.
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.
- IV. O CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato.
- V. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, nos termos do art. 7º, inciso II, da Resolução n.º 23.234, de 25/03/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.
- VI. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.
- VII. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para execução do serviço.
- VIII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE.
- IX. Em caso de dúvidas quanto às especificações dos Postos de Atendimento Itinerantes ou a qualquer condição estabelecida neste Contrato e no Anexo I do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá solicitar informações com a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- X. Toda e qualquer despesa relativa a imposto, taxa, frete, seguro e encargo, originadas da execução dos serviços e da permanência dos veículos fora das dependências da CONTRATANTE, será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no art. 55, §2º, da Lei n.º 8.666/93, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

Adriano Denardi Júnior
Diretor-Geral

EMPRESA

.....
Representante Legal

ANEXO DO CONTRATO**1. DESCRIÇÃO DAS UNIDADES**

- a) 01(uma) unidade móvel montada em carroceria tipo rodoviária da marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi VW 16210, ano de fabricação 2011, placa GMF-7540;
- b) 01(uma) unidade móvel montada em carroceria tipo rodoviária da marca Marcopolo, modelo Viaggio 900, chassi Volvo BF570, ano de fabricação 2013, placa GMF-7845.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 2.1. As especificações dos serviços a serem realizados e os respectivos locais de intervenção estão detalhados no Anexo I do Termo de Referência;
- 2.2. Todas as intervenções e substituições realizadas em qualquer componente das Unidades Móveis deverão manter os mesmos padrões de modelos, cores e formatos daqueles atualmente instalados nos veículos;
- 2.3. Verificada a impossibilidade de manutenção dos padrões previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar a proposta de alteração, sendo que sua execução estará vinculada à aprovação pela fiscalização que se dará no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação ao CONTRATANTE;
- 2.4. Nenhuma modificação que altere as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos poderá ser feita sem a prévia e expressa autorização da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 2.5. O envio das Unidades Móveis a sede da CONTRATADA e retorno das mesmas a sede do CONTRATANTE serão de responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.6. Todos os custos envolvidos na reforma das Unidades Móveis referentes ao atendimento das exigências legais e normativas serão de única e exclusiva responsabilidade de CONTRATADA e deverão estar inclusos no valor deste Contrato;
- 2.7. Todo e qualquer material e/ou equipamento empregado na reforma das Unidades Móveis deverá ser novo e de primeiro uso;
- 2.8. Todas as peças substituídas nos serviços de reforma e manutenção deverão ser devolvidas ao CONTRATANTE.

(local), de de .